

PLANO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO — PLIMEC

QUADRO ANEXO DO DECRETO N.º 15.027, DE 6 DE MAIO DE 1980

Regional/Município	ENTIDADES	1980 — Cr\$	1981 — Cr\$	TOTAL — Cr\$
D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO				
Pirapora do Bom Jesus	SOS — Serviço de Obras Sociais de Pirapora do Bom Jesus	660.000,00	860.000,00	1.520.000,00
D.R. 04 — SOROCABA				
Angatuba	Retiro dos Pobres de Santo Antonio	725.000,00	915.000,00	1.670.000,00
D.R. 05 — CAMPINAS				
Atibaia	Assistência Social de Atibaia	850.000,00	1.105.000,00	1.955.000,00
D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO				
Patrocínio Paulista	Centro Comunitário «Maria do Rosário»	600.000,00	730.000,00	1.330.000,00
D.R. 06 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO				
Nove Horizonte	Serviço de Orientação Social	530.000,00	670.000,00	1.200.000,00
		3.365.000,00	4.360.000,00	7.725.000,00

DECRETO N.º 15.028, DE 6 DE MAIO DE 1980

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o «Plano de Concessão de Subvenção» à instituição assistencial de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil cruzeiros).

Artigo 2.º — A instituição assistencial incluída no «Plano de Concessão de Subvenção» de que trata o artigo anterior, fica concedida no exercício de 1980, subvenção na importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) correndo a despesa através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 1980.

PAULO SALIM MALUF
Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil aos 6 de maio de 1980.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

PLANO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO

QUADRO ANEXO DO DECRETO N.º 15.028, DE 6 DE MAIO DE 1980

Regional/Município	ENTIDADES	1980 — Cr\$	1981 — Cr\$	TOTAL — Cr\$
D.R. 04 — SOROCABA				
Angatuba	Casa da Criança “São Francisco de Assis”	400.000,00	520.000,00	920.000,00

DECRETO N.º 15.029, DE 6 DE MAIO DE 1980

Exclui da concessão de subvenção aprovada pelo Decreto n.º 14.821, de 10-3-80, a instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica excluída da concessão de subvenção aprovada pelo Decreto n.º 14.821, de 10 de março de 1980, a instituição assistencial abaixo, à vista do que consta no proc. SPS n.º 20.232-78:

D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO

Poá	Cr\$
Reino da Garotada de Poá	5.774.000,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 1980.

PAULO SALIM MALUF
Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social
Publicado na Casa Civil, aos 6 de maio de 1980.
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

cação, provido por Oswaldo Matias, RG 4.737.255, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 1980.

PAULO SALIM MALUF
Guilherme Afif Domingos, Secretário de Agricultura e Abastecimento
Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
José Jamil Chuery, respondendo pelo expediente da Secretaria da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 6 de maio de 1980.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 15.032, DE 6 DE MAIO DE 1980

Transfere nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, função-atividade do Quadro da Secretaria da Saúde para o Quadro da Secretaria da Justiça

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a função-atividade de Escriturário-extranumerário, Padrão 19-A, da Tabela II, do Subquadro de Funções do Quadro da Secretaria da Saúde, exercida por Maria de Lourdes Nunes, RG ... 2.540.500, para a mesma Tabela do Subquadro de Funções do Quadro da Secretaria da Justiça.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 1980.

PAULO SALIM MALUF
José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde
José Jamil Chuery, respondendo pelo expediente da Secretaria da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 6 de maio de 1980.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 15.033, DE 6 DE MAIO DE 1980

Transfere nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180 de 12 maio de 1978, função-atividade do Quadro da Secretaria da Segurança Pública para o Quadro da Secretaria da Saúde

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a função-atividade de Auxiliar de Enfermagem, padrão «25-A», da Tabela II, do Subquadro de Funções do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, exercida por Zuleika Aparecida Carvalho, R.G. 2.722.581, para a mesma Tabela do Subquadro de Funções do Quadro da Secretaria da Saúde.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 6 de maio de 1980.

PAULO SALIM MALUF
Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde
Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública
José Jamil Chuery, respondendo pelo expediente da Secretaria da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 6 de maio de 1980.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.031, DE 6 DE MAIO DE 1980

Transfere nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978 cargo do Quadro da Secretaria da Educação para o Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Trabalhador Braçal, padrão 7-B, da Tabela III, do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Edu-

cação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 1980.

PAULO SALIM MALUF
Guilherme Afif Domingos, Secretário de Agricultura e Abastecimento
Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública
José Jamil Chuery, respondendo pelo expediente da Secretaria da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 6 de maio de 1980.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.